



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 361

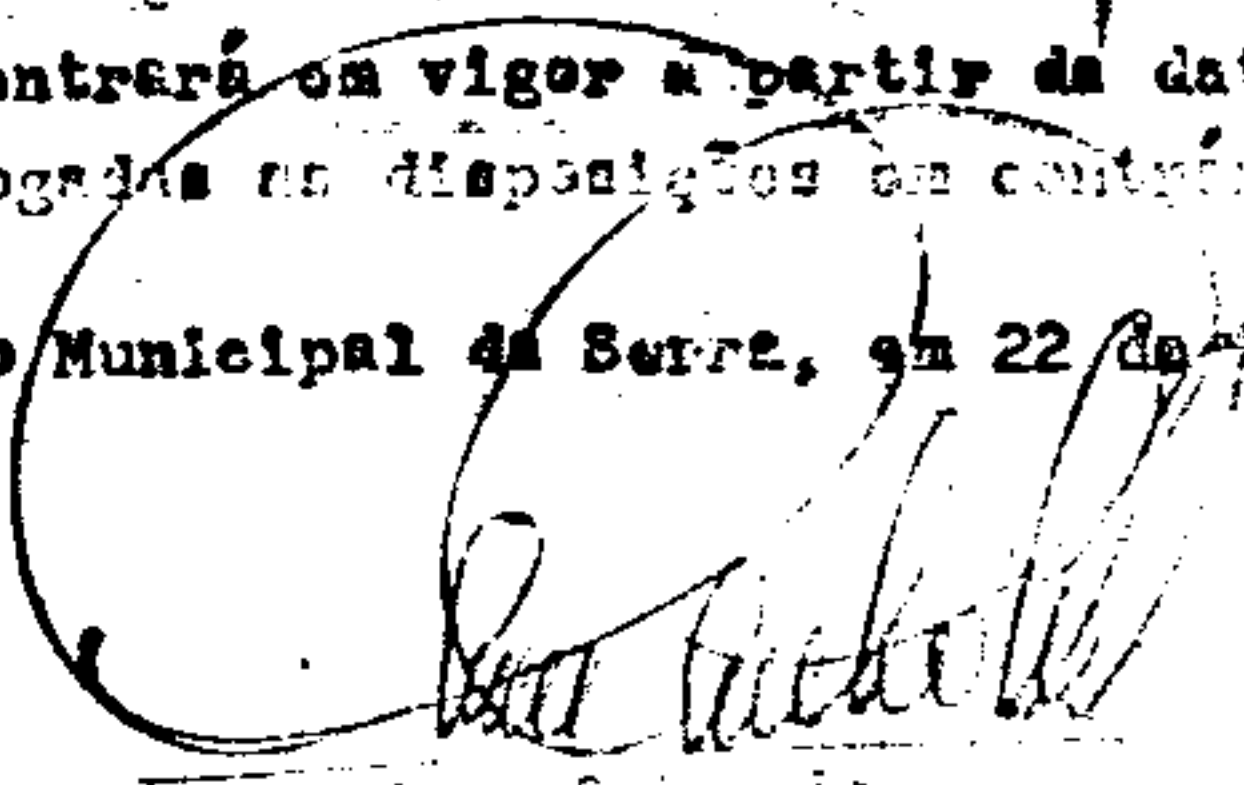
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 691,67 (seiscentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e sete centavos) para o pagamento ao Sr. Jair Castêlho Dias, dos seus direitos, por indenização trabalhista, na forma da Lei e referente aos seus serviços no Grupo Escolar Rômullo Castello, indenização Trabalhista;

Art. 2º - Os recursos advirão com o exercício da competência do presente Exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 22 de Dezembro de 1972.



Prefeito Municipal